

DESPACHO INTERNO N.º 11/DMAG/2025

Assunto: Subdelegação de competências no Chefe da Divisão de Promoção Socioprofissional (DPS), Eng.º António Manuel Faustino Maria

Considerando que:

- I. Através do Despacho n.º 142/2025/GV-AS, de 3 de dezembro, foi delegado e subdelegado na signatária, pelo Sr. Vereador com o pelouro dos Recursos Humanos, Dr. Armando Cardoso Soares, um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, em matéria de recursos humanos, nos termos do disposto no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- II. O Sr. Vereador Armando Cardoso Soares conferiu autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas na signatária;
- III. A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução dos problemas dos cidadãos em geral ao pretender tornar mais célere a atividade diária da administração pública;
- IV. Por Despacho n.º 23/2025, de 27 de março, foi designado, em regime de substituição, o Eng.º António Manuel Faustino Maria, como Chefe da Divisão de Promoção Socioprofissional (DPS), com efeitos a partir de 1 de abril de 2025, inclusive, em acumulação com o cargo de Chefe da Unidade de Segurança e Saúde no Trabalho (USST), que exerce em regime de comissão de serviço;

No âmbito dos poderes que me foram conferidos, **SUBDELEGO no Sr. Chefe da DPS, com a faculdade de subdelegação**, nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ambos na sua redação atual, **as seguintes competências**:

- a) Autorizar e praticar todos os atos relativos a acidentes de trabalho, nomeadamente a confirmação da qualificação como acidente de trabalho, nos termos da lei;



- b) Assinar as Fichas de Aptidão Profissional;
- c) Solicitar a verificação domiciliária das situações de baixa por doença;
- d) Proceder à seleção de estagiários e executar as ações inerentes a estágios profissionais, curriculares e outros;
- e) Autorizar e praticar todos os atos relativos a submissão de trabalhadores a Junta Médica da ADSE e Junta Médica da Caixa Geral de Aposentações.

E, ainda,

1. Relativamente aos trabalhadores sob a sua coordenação:

- a) Decidir, nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de duração e horário de trabalho, a praticar pelos trabalhadores, à exceção do regime de teletrabalho;
- b) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 (dez) dias para o ano civil imediato;
- c) Justificar e injustificar faltas;
- d) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos da lei e das disposições internas definidas.

2. No domínio da gestão corrente:

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória da subdelegante, bem como os que se encontram elencados no Regulamento n.º 1304/2024, de 14 de novembro, que aprova o Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras;
 - b) A assinatura de correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos.
- 3. No domínio da despesa pública**, a competência para autorizar a realização de despesa até ao valor de 20.000,00€ (vinte mil euros), tendo em conta os limites estabelecidos no Despacho n.º 93/2025, de 2 de dezembro, no âmbito dos assuntos que respeitem à DPS e USST.

O presente despacho delegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela signatária subdelegante.

Paços do Concelho, 3 de dezembro de 2025.

A Diretora Municipal de Administração Geral


Paula Magalhães Saraiva

